

## AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS EDITAL Nº 09.002/2020 – PRÁXIS PARNAÍBA

### 1. PREÂMBULO

1.1 O INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.481.950/0002-80, sediada na Rua Anísio de Abreu, nº 184, bairro São José, Parnaíba/PI, torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora designado realizará PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para REGISTRAR PREÇOS de materiais e medicamentos destinados a Unidade Práxis Parnaíba – Núcleo Hospitalar Práxis Parnaíba (Hospital Santa Edvirens), com julgamento do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

1.2 O presente Edital tem fundamentação legal no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços do Instituto Práxis, disponível no site [www.ipraxis.org.br](http://www.ipraxis.org.br), em conformidade com o disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

### 2. OBJETO

2.1 O objeto do presente Aviso de Intenção de Compras consiste na contratação de empresa para registrar preços de materiais e medicamentos para o atendimento adequado à população no enfrentamento à pandemia da Covid-19 para o Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, unidade Núcleo Hospitalar Práxis Parnaíba (Hospital Santa Edvirens), decorrente de Convênio nº 17/2020 - PMP, em conformidade com o Parecer Jurídico e o Plano de Trabalho anexos do Processo Administrativo nº 15235/2020, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parnaíba/PI, visando o repasse de auxílio financeiro emergencial, estabelecido pela União Federal, nos termos da Lei Federal nº 13.995/2020 e nas Portarias do Ministério da Saúde nº 3.339/2019, 1.393/2020 e 1.448/2020, tudo conforme especificações e condições de habilitação contidas Neste Edital e nos seus Anexos.

#### 2.1 DOS ITENS DA PROPOSTA

##### 2.1.1 MEDICAMENTOS:

ORDEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QTD
1	ADRENALINA INJETAVEL 1ML	1110	AMP	100
2	AGUA BIDEUTILADA 10ML	17081	AMP	6.000
3	AMIODARONA 200MG	20048	COMP	15
4	ANLÓDIPINO 5MG	20382	COMP	100
5	AZITROMICINA 500MG	1247	COMP	100
6	BIOSCINA COMPOSTA INJ. 5ML	1028	AMP	50
7	BROMETO IPATROPIO SOL. 0,025% FRASCO 20ML	1275	FR	15
8	CEFADROXILA 500MG	20379	COMP	1.000
9	CEFAZOLINA INJ 1G	19251	FR	50
10	CEFEPIME/MAXCEF INJ 1G	19006	AMP	50
11	CEFTRIAXONA 1G INJ	19301	AMP	1.500
12	CINARIZINA 75MG	20759	COMP	30
13	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	1255	AMP	600
14	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	1111	AMP	2.000
15	DIAZEPAN COMPRIMIDO 5MG	1080	COMP	1.000
16	DIAZEPAN INJ 10MG 2ML	1079	AMP	100
17	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	1105	COMP	100

ORDEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QTD
18	DICLOFENACO SODICO INJ 75MG 3ML AMPOLA	1106	AMP	600
19	DIGOXINA 0,25 MG	1004	COMP	30
20	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	1005	COMP	100
21	DIPIRONA INJ 500MG 2ML	1057	AMP	5.000
22	ENAPRIL 10MG	21895	COMP	50
23	ENAPRIL 20MG	21897	COMP	50
24	FENITOINA SODICA INJ 5ML	1108	AMP	400
25	FENTANIL INJ 10ML	1092	AMP	100
26	FORM. L;Q. 1,5KCAL\ML HIPERPROT. HIPERCAL	10010	L	50
27	FUROSEMIDA 40MG	1021	COMP	30
28	FUROSEMIDA INJ.10MG/ML 2ML	1020	AMP	300
29	GENTAMICINA 80MG 2ML IV	1009	AMP	50
30	GLICOSE 25% 10ML	1256	AMP	600
31	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/AMPOLA 5ML	20019	FR	500
32	HIDROCORTISONA INJ 100MG	17088	AMP	100
33	LACTULOSE 667MG/ML 200ML	17016	FR	10
34	LEVOFLOXACINO INJ. 5MG/ML AMPOLA 100ML	20383	AMP	300
35	METFORMINA 500 MG	1122	COMP	60
36	METOCLOPRAMIDA INJ 10MG/ 2ML	17191	AMP	50
37	METRONIDAZOL 250MG	1119	COMP	60
38	METRONIDAZOL INJ 500G 100ML	18018	AMP	60
39	N-ACETILCISTEINA 200MG	17005	ENV	15
40	NORADRENALINA INJ 8MG/ML 4ML	17022	AMP	50
41	OMEPRAZOL INJ 40MG	17162	AMP	200
42	SINVASTATINA 40MG	1207	COMP	500
43	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 10ML	18012	AMP	200
44	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	18020	FR	400
45	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 250ML	18004	AMP	48
46	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 500ML	18016	AMP	3.000
47	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400G	17064	PTE	2
48	TIAMINA/COMPLEXO B INJ 2ML	1261	AMP	50

## 2.1.2 MATERIAIS

ORDEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QTD
1	ABOCATH/CATETER JELCO 18G	1130	UND	100
2	ABOCATH/CATETER JELCO 20	1202	UND	400
3	ABOCATH/CATETER JELCO N.22	1099	UND	1.500
4	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	1046	UND	15.000
5	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	1248	UND	10.000
6	ALCOOL GEL 500ML	1097	UND	5
7	ATADURA CREPOM(CREMER) 15CM X 1,80M C/06 UNIDADES	20233	UND	600
8	CANULA ENDOTRAQ.7,5EXCETO FREEBAC	1140	UND	10
9	CANULA ENDOTRAQ.7.0EXCETO FREEBAC	17156	UND	10
10	CATETER NASAL O2 TIPO ÓCULOS	20565	UND	100
11	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 9FIOS C/500 NÃO ESTERIL	1227	PTE	10
12	ELETRODO P/ MONITOR DESCARTAVEL ADULTO	1153	UND	300
13	EQUIPO MACROGOTAS	1233	UND	400
14	ESFIGNOMANOMETRO ANEROID VELCRO C/ELAST.ADULTO (PREMIUM)	20574	UND	20
15	EXTENSOR O2 VIAS 15CM	1056	UND	600
16	FILME 18X24 (FUJI FILM OU KODAK) C/100 LAMINAS	20597	UND	200
17	FILME 24X30 (FUJI FILM OU KODAK) C/100 LAMINAS	20599	UND	200
18	FILME 35X35 (FUJI FILM OU KODAK) C/100 LAMINAS	20600	UND	200
19	FITA PARA GLICEMIA ON CALL PLUS CX/50 TIRAS	20587	UND	2.500
20	FIXADOR AUTOMATICO (IBF-MEDIX) 9,5L P/38 L	20601	FR	1
21	FIXADOR ESTERIL 3M	20007	UND	2.000
22	FRALDA GERIATRICA EXTRA G PCTE C/08 UNIDADES	20795	UND	30
23	IODOPOVIDONA DEGERMANTE FRASCO 1 LITRO	1223	L	10

ORDEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QTD
24	LAMINA DE BISTURI N.24	20602	UND	200
25	LANCETA G-TECH 28G C/100 UNIDADES	20570	UND	2.000
26	LUVA PROCEDIMENTO N/EST MEDIA	1143	UND	12.000
27	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ELASTICO	20002	UND	6.000
28	MASCARA FACIAL N95	1246	UND	200
29	MICROPORE 25X10CM	1286	ROL	24
30	PROTES DESCARTAVEL PAR	20003	PAR	600
31	REVELADOR AUTOMATICO (IBF-MEDIX) 9,5 L P/38 L	20605	FR	1
32	SERINGA DESC.10CC S/AGULHA(LUER SLIP)	1229	UND	8.000
33	SERINGA DESC.20CC S/AGULHA(LUER SLIP)	1228	UND	5.000
34	SERINGA DESC.3CC S/AGULHA(LUER SLIP)	1231	UND	500
35	SERINGA DESC.5CC S/AGULHA(LUER SLIP)	1230	UND	500
36	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	1129	UND	20
37	TOUCA DESCARTAVEL C/ELASTICO	20001	UND	500
38	UMIDIFICADOR P/OXIGENIO	1209	UND	2
39	VALVULA REGULADOR P/CILINDRO OXIGENIO	20119	UND	1

### 03. PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

**3.1. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail [comercial@ipraxis.org.br](mailto:comercial@ipraxis.org.br) ou [compras@hospitalfernandestavora.com.br](mailto:compras@hospitalfernandestavora.com.br) indicando marca, modelo, preço unitário e total, em moeda corrente, acompanhada dos documentos de habilitação, durante o período de disponibilização do presente Edital, inicialmente previsto para: 21/09/2020 a 25/09/2020, e, se for assim requisitado oportunamente, para o endereço da sede do Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, localizado na Rua Anísio de Abreu, nº 184, bairro São José, Parnaíba/PI.**

**3.2** A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada em português, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverá estar datada, conter razão social, CNPJ e estar assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo II.

**3.3.** A proponente deve, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados:

- designação do número do **Edital de Aviso de intenção de Compras e do Convênio 17/2020 - PMP**;
- descrição completa dos itens cotados, com todas as suas especificações e apresentação;
- indicar o preço unitário e total (CIF), expresso em moeda nacional**, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;
- prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da abertura da cotação eletrônica de preços**;
- Prazo de validade dos materiais e medicamentos não poderão ser inferiores ao estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) (sendo que a não estipulação de prazo será entendida como o prazo mínimo exigido no anexo I).
- Nome e endereço do preposto responsável pela gestão do contrato.
- Declaração de que aceita e está ciente de todas as condições contidas no presente edital.
- Conta bancária para pagamento, que deve ser de titularidade do CONTRATADO.

**3.4** O preço proposto, independentemente de qualquer declaração ou informação nesse sentido, abrange todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de transporte e comerciais, despachantes,



desembaraços, taxas, impostos, seguros, etc. assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos bens;

### **3.5 O frete ocorrerá por conta da Proponente - CIF.**

**3.6.** Junto a proposta deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópias autenticadas do ato constitutivo e do estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição dos administradores ou Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cartão de Inscrição no CNPJ/MF;
- c) Certidões Negativas de Débitos Conjunta para com a Fazenda Nacional;
- d) Certidão que comprove a regularidade fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Alvará Sanitário expedido pelo Órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da Proponente;

**3.7.** Todos os documentos apresentados - habilitatórios, proposta, nota fiscal, e titularidade da conta-corrente indicada para fins de pagamento - deverão estar sob o mesmo número de CNPJ/MF ou documento equivalente.

## **4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão de Licitação levará em consideração, o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com observância ao atendimento do Termo de Referência em relação à especificação do item e preço máximo contidos no Anexo I.

**4.2. O Instituto Práxis poderá se valer da análise técnica dos materiais e medicamentos propostos, antes da adjudicação e homologação da proponente, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.**

**4.3.** Todas as propostas, bem como eventuais solicitações de esclarecimento/impugnação e as respectivas respostas serão divulgadas no sítio eletrônico do Instituto Práxis.

**4.4.** A após análise da compatibilidade técnica das especificações dos itens indicados, as empresas detentoras das melhores propostas para cada item, em ordem decrescente de valor, serão declaradas vencedoras.

**4.5.** Os valores unitários e totais, indicados no Termo de Referência serão considerados como valores de referência para a proposta, a proponente que ofertar valor superior a 20% (vinte por cento) a este será desclassificada para o item.

**4.6.** Em razão da urgência na aquisição, poderá ser suprimida a etapa de lances prevista no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços do Instituto Práxis.

**4.7** Será considerada vencedora do item a proponente cuja proposta contenha o menor preço por item, e desde que atenda as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

**4.8** A participação na presente Cotação implica na total compreensão e obrigação de todos os termos constantes neste edital e contrato.



**4.9** O Instituto Práxis não se obriga a efetivar as compras aqui previstas, podendo abster-se de contratar em caso de preços manifestadamente elevados, no caso de descontinuidade do financiamento, ou qualquer outro motivo devidamente justificado.

## **05. PRAZO E ENTREGA DOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS**

**5.1.** O prazo de entrega dos equipamentos e materiais permanentes será de acordo com o prescrito no Termo de Referência - Anexo I.

**5.2.** A(s) entrega(s) dos materiais e medicamentos deverá(ão) ser feita(s) no Núcleo Hospitalar Práxis Parnaíba (Hospital Santa Edvirens), localizado Rua Anísio de Abreu, nº 184, bairro São José, Parnaíba/PI.

## **06. DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**6.1.** As despesas com esta contratação correrão por conta do Convênio nº 17/2020 - PMP, em conformidade com o Parecer Jurídico e Plano de Trabalho anexos do Processo Administrativo nº 15235/2020, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parnaíba/PI, promovendo o repasse de auxílio financeiro emergencial, estabelecido pela União Federal, nos termos da Lei Federal nº 13.995/2020 e nas Portarias do Ministério da Saúde nº 3.339/2019, 1.393/2020 e 1.448/2020

## **07. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** O Pagamento será efetuado através de Ordem Bancária de Transferência, da conta bancária da Contratante para a conta bancária de titularidade da Contratada, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada/certificada pela Contratante, após aceite definitivo dos materiais e medicamentos.

**7.2.** As notas fiscais relacionadas aos produtos devem estar discriminadas com o número do convênio e com o número da Autorização de Fornecimento, além do número do lote e data de validade dos materiais e medicamentos.

## **08. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** Os vencedores que apresentarem propostas condizentes com as especificações e demais condições estabelecidas, dentro do preço máximo permitido, poderão vir a firmar contrato com o Instituto Práxis para a fornecimento de materiais e medicamentos (conforme anexo), concordando com todas as disposições contidas neste edital, bem como minuta de contrato, que poderá ser celebrado.

## **09 DA VALIDADE DOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS**

**9.1** O prazo de validade dos materiais será de NO MÍNIMO 24 (vinte e quatro) meses.

## **10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

**10.1.** A participação no processo de compra não gera obrigação de contratação por parte do Instituto Práxis de Educação Cultura e Ação Social, que tem a discricionariedade decidir pela efetivação ou realização de novo processo.



**INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, E AÇÃO SOCIAL**  
CNPJ/MF N° 05.481.950/0002-80  
Rua Anísio de Abreu, nº 184, São José  
CEP: 60.310-002 – Telefone: (85) 3284-3636  
Website: [www.ipraxis.org.br](http://www.ipraxis.org.br) – email: [praxis@ipraxis.org.br](mailto:praxis@ipraxis.org.br)

**10.2.** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva do Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, a luz do Direito e com base no Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Práxis, disponível em seu Sítio Institucional, no seguinte endereço eletrônico: [www.ipraxis.org.br](http://www.ipraxis.org.br).

**10.3.** As demais condições de fornecimento, especificações detalhadas, garantias, entrega, pagamentos, dentre outras, estão disponíveis no Termo de Referência e em Minuta Contratual, anexos.

Parnaíba/PI, 21 de setembro de 2020

**Luiz Fernando Porto Mota**  
**Diretor Presidente**  
**Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 01. OBJETO:

O objeto do presente Aviso de Intenção de Compras consiste na contratação de empresa para registrar preços de materiais e medicamentos para o atendimento adequado à população no enfrentamento à pandemia da Covid-19 para o Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, unidade Núcleo Hospitalar Práxis Parnaíba (Hospital Santa Edvirens), decorrente de Convênio nº 17/2020 - PMP, em conformidade com o Parecer Jurídico e o Plano de Trabalho anexos do Processo Administrativo nº 15235/2020, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parnaíba/PI, visando o repasse de auxílio financeiro emergencial, estabelecido pela União Federal, nos termos da Lei Federal nº 13.995/2020 e nas Portarias do Ministério da Saúde nº 3.339/19, 1.393/2020 e 1.448/2020, tudo conforme especificações e condições neste Termo e seus Anexos.

### 1.2. JUSTIFICATIVA:

O Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, Unidade Parnaíba, com sede na Rua Anísio de Abreu, nº 184, bairro São José, CEP: 64.218-200, Parnaíba/PI, inscrita no CNPJ nº 05.481.950/0002-80, é uma unidade integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), classificado como Entidade sem Fins Lucrativos, certificada como Entidade Beneficente da Assistência Social na Área da Saúde – CEBAS, e como tal, presta serviços ao sistema SUS.

O Instituto Práxis tem como Missão garantir à sociedade o acesso à saúde com eficiência e excelência no atendimento, promovendo o conhecimento e serviços humanizados, contribuindo com a qualidade de vida dos mais necessitados.

Os Hospitais Filantrópicos sem Fins Lucrativos e as Casas de Saúde participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde – SUS, para tanto é necessário prepará-los para trabalhar de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distritais e municipais de saúde, no controle do avanço da Pandemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população.

A Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, estabeleceu a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19.

Os valores destinados pela União a título de Auxílio Financeiro Emergencial às entidades filantrópicas, a que se refere à Lei 13.995/2020, devem ser repassados através dos Fundos Estaduais, Distritais e Municipais de Saúde, a quem cabe acompanhar e fiscalizar o correto emprego desses recursos, diante disso. O Município de Parnaíba, através da Secretaria Municipal de Saúde, estabeleceu o Termo de **Convênio nº 17/2020 - PMP, em conformidade com o Parecer Jurídico e o Plano de Trabalho anexos do Processo Administrativo nº 15235/2020, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parnaíba/PI**, que tem como objeto o repasse do recurso com despesas de custeio, conforme Portaria nº 3.339/2019 do Ministério da Saúde, em atendimento à Lei Federal nº 13.995/2020 e Portarias do ministério da Saúde nº 1448/2020 e 1393/2020, mediante Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto Práxis como estratégia de apoio ao Município de Parnaíba nos serviços de média e alta complexidade para pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Através desta parceria o Instituto Práxis fará a aquisição de materiais e medicamentos pertinentes e necessários para o atendimento à população de forma segura e seguindo os protocolos clínicos recomendados.

1.3. O Objeto deste Termo será realizado através de **PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**, com divulgação na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRAR PREÇOS para futuras e eventuais aquisições.

## 02. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

### 2.1.1 MEDICAMENTOS:

ORDEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QTD
1	ADRENALINA INJETAVEL 1ML	1110	AMP	100
2	AGUA BIDESTILADA 10ML	17081	AMP	6.000
3	AMIODARONA 200MG	20048	COMP	15
4	ANLÓDIPINO 5MG	20382	COMP	100
5	AZITROMICINA 500MG	1247	COMP	100
6	BIOSCINA COMPOSTA INJ. 5ML	1028	AMP	50
7	BROMETO IPATROPIO SOL. 0,025% FRASCO 20ML	1275	FR	15
8	CEFADROXILA 500MG	20379	COMP	1.000
9	CEFAZOLINA INJ 1G	19251	FR	50
10	CEFEPIME/MAXCEF INJ 1G	19006	AMP	50
11	CEFTRIAXONA 1G INJ	19301	AMP	1.500
12	CINARIZINA 75MG	20759	COMP	30
13	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	1255	AMP	600
14	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	1111	AMP	2.000
15	DIAZEPAN COMPRIMIDO 5MG	1080	COMP	1.000
16	DIAZEPAN INJ 10MG 2ML	1079	AMP	100
17	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	1105	COMP	100
18	DICLOFENACO SÓDICO INJ 75MG 3ML AMPOLA	1106	AMP	600
19	DIGOXINA 0,25 MG	1004	COMP	30
20	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	1005	COMP	100
21	DIPIRONA INJ 500MG 2ML	1057	AMP	5.000
22	ENAPRIL 10MG	21895	COMP	50
23	ENAPRIL 20MG	21897	COMP	50
24	FENITOÍNA SÓDICA INJ 5ML	1108	AMP	400
25	FENTANIL INJ 10ML	1092	AMP	100
26	FORM. LÍQ. 1,5KCAL\ML HIPERPROT. HIPERCAL	10010	L	50
27	FUROSEMIDA 40MG	1021	COMP	30
28	FUROSEMIDA INJ.10MG/ML 2ML	1020	AMP	300
29	GENTAMICINA 80MG 2ML IV	1009	AMP	50
30	GLICOSE 25% 10ML	1256	AMP	600
31	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/AMPOLA 5ML	20019	FR	500
32	HIDROCORTISONA INJ 100MG	17088	AMP	100
33	LACTULOSE 667MG/ML 200ML	17016	FR	10
34	LEVOFLOXACINO INJ. 5MG/ML AMPOLA 100ML	20383	AMP	300
35	METFORMINA 500 MG	1122	COMP	60
36	METOCLOPRAMIDA INJ 10MG/ 2ML	17191	AMP	50
37	METRONIDAZOL 250MG	1119	COMP	60
38	METRONIDAZOL INJ 500G 100ML	18018	AMP	60
39	N-ACETILCISTEÍNA 200MG	17005	ENV	15
40	NORADRENALINA INJ 8MG/ML 4ML	17022	AMP	50
41	OMEPRAZOL INJ 40MG	17162	AMP	200
42	SINVASTATINA 40MG	1207	COMP	500
43	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 10ML	18012	AMP	200
44	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	18020	FR	400
45	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 250ML	18004	AMP	48
46	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 500ML	18016	AMP	3.000
47	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400G	17064	PTE	2
48	TIAMINA/COMPLEXO B INJ 2ML	1261	AMP	50

## 2.1.2 MATERIAIS

ORDEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QTD
1	ABOCATH/CATETER JELCO 18G	1130	UND	100
2	ABOCATH/CATETER JELCO 20	1202	UND	400
3	ABOCATH/CATETER JELCO N.22	1099	UND	1.500
4	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	1046	UND	15.000
5	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	1248	UND	10.000
6	ALCOOL GEL 500ML	1097	UND	5
7	ATADURA CREPOM(CREMER) 15CM X 1,80M C/06 UNIDADES	20233	UND	600
8	CANULA ENDOTRAQ.7,5EXCETO FREEBAC	1140	UND	10
9	CANULA ENDOTRAQ.7.0EXCETO FREEBAC	17156	UND	10
10	CATETER NASAL 02 TIPO ÓCULOS	20565	UND	100
11	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 9FIOS C/500 NÃO ESTERIL	1227	PTE	10
12	ELETRODO P/ MONITOR DESCARTAVEL ADULTO	1153	UND	300
13	EQUIPO MACROGOTAS	1233	UND	400
14	ESFIGNOMANOMETRO ANEROID VELCRO C/ELAST.ADULTO (PREMIUM)	20574	UND	20
15	EXTENSOR 02 VIAS 15CM	1056	UND	600
16	FILME 18X24 (FUJI FILM OU KODAK) C/100 LAMINAS	20597	UND	200
17	FILME 24X30 (FUJI FILM OU KODAK) C/100 LAMINAS	20599	UND	200
18	FILME 35X35 (FUJI FILM OU KODAK) C/100 LAMINAS	20600	UND	200
19	FITA PARA GLICEMIA ON CALL PLUS CX/50 TIRAS	20587	UND	2.500
20	FIXADOR AUTOMATICO (IBF-MEDIX) 9,5L P/38 L	20601	FR	1
21	FIXADOR ESTERIL 3M	20007	UND	2.000
22	FRALDA GERIATRICA EXTRA G PCTE C/08 UNIDADES	20795	UND	30
23	IODOPOVIDONA DEGERMANTE FRASCO 1 LITRO	1223	L	10
24	LAMINA DE BISTURI N.24	20602	UND	200
25	LANCETA G-TECH 28G C/100 UNIDADES	20570	UND	2.000
26	LUVA PROCEDIMENTO N/EST MEDIA	1143	UND	12.000
27	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ELASTICO	20002	UND	6.000
28	MASCARA FACIAL N95	1246	UND	200
29	MICROPORE 25X10CM	1286	ROL	24
30	PROPES DESCARTAVEL PAR	20003	PAR	600
31	REVELADOR AUTOMATICO (IBF-MEDIX) 9,5 L P/38 L	20605	FR	1
32	SERINGA DESC.10CC S/AGULHA(LUER SLIP)	1229	UND	8.000
33	SERINGA DESC.20CC S/AGULHA(LUER SLIP)	1228	UND	5.000
34	SERINGA DESC.3CC S/AGULHA(LUER SLIP)	1231	UND	500
35	SERINGA DESC.5CC S/AGULHA(LUER SLIP)	1230	UND	500
36	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	1129	UND	20
37	TOUCA DESCARTAVEL C/ELASTICO	20001	UND	500
38	UMIDIFICADOR P/OXIGENIO	1209	UND	2
39	VALVULA REGULADOR P/CILINDRO OXIGENIO	20119	UND	1

## 03. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

3.1. A entrega dos materiais e medicamentos será acompanhada e fiscalizada por funcionário do Instituto Práxis, especialmente designado, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

3.2. A presença da fiscalização do Órgão Gestor não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

3.3. Caberá ao funcionário designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação;

3.4. O fornecimento dos bens DEVERÁ ser feito de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela unidade requisitante, constando a quantidade de materiais e medicamentos a serem recebidos.

#### **04. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

4.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, entre outros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos e materiais, sem qualquer ônus adicional para o Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social;

4.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer item recebido em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, ou ainda com prazo de validade inferior ao exigido;

4.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Instituto Práxis ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens;

4.5. Responsabilizar-se pela fiel realização das entregas dos bens no prazo estabelecido;

4.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Instituto Práxis, durante a execução do contrato;

**4.7. Efetuar entrega dos bens no Instituto Práxis - Núcleo Hospitalar Práxis Parnaíba (Hospital Santa Edvirens), localizado na Rua Anísio de Abreu, nº 184, bairro São José, CEP: 64.218-200, Parnaíba/PI.**

4.8. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do Ministério da Saúde e dos órgãos de controle do Governo Federal e do Instituto Práxis;

#### **05. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

5.1. Indicar o local em que deverão ser realizadas as entregas dos bens;

5.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local de entrega, observadas as normas sanitárias e de segurança da Instituição;

5.3. Realizar o recebimento no local de entrega, informado na Ordem de Fornecimento após verificado o atendimento às especificações técnicas do objeto.

5.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do material recebido.

#### **06. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será feito na proporção do fornecimento dos bens licitados e entregues, segundo as ordens de autorizações de fornecimento expedidas pelo Instituto Práxis, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta;

6.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de ordem bancária de transferência de crédito, para conta de titularidade do fornecedor acompanhado da seguinte documentação;

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

c) Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do estado onde a empresa proponente estiver sediada;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Federal e com a Previdência Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

f) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Municipal, emitida pela Prefeitura do município onde a empresa proponente estiver sediada;

6.1.2. É vedada a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União;

b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF como impedidas ou suspensas;

c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

6.1.3. O Instituto Práxis deverá consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a entrega do bem.

## 07. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração do Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, Núcleo Hospitalar Práxis Parnaíba (Hospital Santa Edvirens), situada à Rua Anísio de Abreu, nº 184, bairro São José, CEP: 64.218-200, Parnaíba/PI, no horário de 08:00 às 15:00 horas, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

7.1.1. A proponente vencedora que motivadamente não possa atender o prazo de entrega determinado, deverá solicitar formalmente a prorrogação do prazo ao Instituto Práxis, com as razões que motivaram o atraso.

7.2. Não serão aceitos os bens com especificações, marcas e/ou modelos divergentes dos que foram definidas no objeto do processo ordinário e constantes no Contrato, salvo se comprovada a descontinuidade da produção, atestada por distribuidor ou representante do fabricante.

7.3. O Fornecedor fará constar na Nota fiscal o número do lote e a data de validade dos produtos.

7.4. Os materiais e medicamentos deverão vir nas respectivas embalagens originais do fabricante do produto, devidamente lacradas, sem violação ou avarias que possam comprometer a qualidade dos produtos e com a identificação completa dos itens.

#### **08. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1 A participação no processo de compra não gera obrigação de contratação por parte do Instituto Práxis de Educação Cultura e Ação Social, que tem a discricionariedade decidir pela efetivação ou realização de novo processo.

8.3. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva do Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, a luz do Direito e com base no Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Práxis, disponível em seu Sítio Institucional, no seguinte endereço eletrônico: [www.ipraxis.org.br](http://www.ipraxis.org.br).

Parnaíba - PI, 21 de setembro de 2020



**Luiz Fernando Porto Mota**  
**Diretor-Presidente**  
**Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social**

## ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

### AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS - EDITAL N° 08.001/2020 - PRÁXIS

Ao  
Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente cotação eletrônica, propõe a essa instituição o fornecimento dos itens abaixo descritos

Item	Descrição dos Produtos e Serviços	Marca/modelo	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
4						

a) Validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias.

b) Prazo de validade dos materiais e medicamentos: \_\_\_\_\_ (mínimo de 12 meses)

c) Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ (máximo conforme estabelecido no termo de referência).

d) Declaro que aceito e estou ciente de todas as condições contidas no AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS EDITAL N° 08.001/2020 - PRÁXIS, bem como minuta contratual.

e) Declaro que no preço cotado estão inclusas despesas de transporte, entrega no local determinado, impostos, encargos, diferenças de alíquota ou quaisquer outros custos.

Apresentar proposta em papel timbrado da empresa, constando número de CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, RG e CPF, banco e conta-corrente de titularidade do licitante, para eventuais pagamentos em caso de contratação.

Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo do Representante Legal  
CPF n°

## ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº XXX/2020

#### I - DAS PARTES:

O Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.481.950/0002-80, com sede na Rua Anísio de Abreu, nº 184, bairro São José, Parnaíba/PI, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Diretor Presidente, portador do RG nº \_\_\_\_\_ (SSP/XX) e devidamente inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE** e;

**NOME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone 0 xx \_\_\_\_\_, inscrita CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por NOME, portador do RG nº \_\_\_\_\_ (SSP/XX) e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**

#### II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Contrato decorre do contido no Processo Ordinário - **AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS - EDITAL Nº 09.002/2020 - PRÁXIS**, relacionado ao Convênio nº 17/2020 - PMP, firmado junto à Secretaria Municipal de Saúde de Parnaíba, Estado do Piauí, instaurado pela Diretoria do Instituto Práxis, regido pelo Regulamento de Compras e Contratações de Serviços do Instituto Práxis, disponível no site [www.ipraxis.org.br](http://www.ipraxis.org.br), e em conformidade com o disposto no art. 10, do Decreto Lei 200/67, art. 11 do decreto 6.170/2007, tudo conforme especificações e condições de habilitação contidas Neste Edital e nos seus Anexos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos a seguir descritos:

Nº	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
2						

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

A CONTRATADA obriga-se a entregar os equipamentos, objeto deste contrato, novos, sem uso, de acordo com as especificações, marca e modelo propostos, em até \_\_\_\_\_ (**dias no máximo**), contados a partir da emissão da ordem de fornecimento (que será enviada por e-mail ou fax), no almoxarifado do Núcleo Hospitalar Práxis Parnaíba (Hospital Santa Edvirgens), localizado na Rua Anísio de Abreu, nº 184, bairro São José, CEP: 64.218-200, Parnaíba/PI, de segunda a sexta-feira, exceto quando recaírem em feriado, das 8:00 às 15:00 horas.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA só poderá entregar os materiais e medicamentos, bem como emitir a respectiva nota fiscal após o recebimento da ordem de fornecimento.

**Parágrafo Segundo** - A entrega dos bens ocorrerão no interior do Núcleo Hospitalar Práxis Parnaíba (Hospital Santa Edvirgens), localizado na Rua Anísio de Abreu, nº 184, bairro São José, CEP: 64.218-200, sob a responsabilidade e às expensas da CONTRATADA, incluindo todas as despesas eventualmente necessárias para tanto.

**Parágrafo Terceiro** - Constatado que o objeto não atende às especificações estipuladas, o responsável técnico expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Excedido tal prazo, começa a ser computada multa por atraso na entrega.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor fixo e irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com proposta apresentada, mediante a apresentação das notas fiscais relacionadas aos produtos, as quais devem estar discriminadas com o número do convênio e com o número da Autorização de Fornecimento respectiva, bem como ao seguinte:

**Parágrafo Primeiro** - No preço já estão inclusas todas as despesas até a entrega definitiva do objeto, incluindo: tributos, encargos, transporte e capatazia.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos bens pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária de transferência de crédito, ou outra modalidade autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fique identificada sua destinação e o credor, cuja conta e agência devem estar descritas no documento fiscal competente, bem como o número do presente convênio.

**Parágrafo Terceiro** - Os materiais e medicamentos serão recebidos e analisados por profissional designado pelo Instituto Práxis para este fim.

**Parágrafo Quarto** - A critério da CONTRATANTE, havendo multas, indenizações e outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA, imputadas em virtude do descumprimento deste contrato, a CONTRATADA fica ciente de que as mesmas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, estando a CONTRATADA de acordo com tais descontos, após decorridas as respectivas notificações e o devido processo legal, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Quinto:** A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, ou até a total execução do objeto, podendo ser prorrogado mediante acordo de vontade entre as partes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a. Entregar os materiais e medicamentos no prazo previsto;
- b. Atender aos chamados da CONTRATANTE, formalizados via telefone, e-mail, ou ferramenta similar, no prazo estabelecido;
- c. Emitir as notas fiscais de acordo com o estabelecido, constando as informações necessárias;
- d. Zelar pelas normativas de segurança e regulamentos do Instituto Práxis;
- e. Orientar, exigir e fazer cumprir as normas trabalhistas em geral, as de segurança, fornecendo os correspondentes EPIs, higiene e medicina do trabalho de seus empregados ou prepostos na forma das exigências impostas pelas leis trabalhistas, bem como aquelas oriundas de convenções coletivas da

categoria, visando essencialmente segurança dos trabalhadores e a prevenção de acidentes e, ainda para evitar autuações desnecessárias por parte do Ministério do Trabalho e Sindicato da Categoria, assumindo inteira responsabilidade quanto ao não cumprimento destas obrigações, a que der causa por sua culpa.

f. Responsabilizar-se, se for o caso, por todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e o relativo a veículos e equipamentos;

g. Executar as entregas em dias úteis, durante o horário comercial.

h. Identificar os funcionários envolvidos nas entregas ou prepostos através de uniformes e crachás.

i. Realizar qualquer providência requerida, quando não houver estipulação específica, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a. Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

b. Permitir o livre acesso dos funcionários ou prepostos da CONTRATADA nos locais destinados a entrega dos materiais e medicamentos, observadas as normas de segurança da CONTRATANTE.

c. Realizar o pagamento na data prevista.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitarão a CONTRATADA à multa diária de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor do contrato, limitada até o 10º (décimo) dia.

**Parágrafo Segundo** - Decorridos 10 (dez) dias de atraso nas providências acima, a multa passará a ser computada em dobro, até o limite de mais 05 (cinco) dias. Não havendo providência neste período, será caracterizada inexecução, com a multa e penalidades correspondentes.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de necessidade de substituição do bem prevista na cláusula quarta, o atraso nesta providência pode acarretar a cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, limitada a 5 dias.

**Parágrafo Quarto** - Para efeito de gradação de multas e penas:

a) Descumprimentos contratuais graves terão a multa aplicada no percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato;

b) O indicador de descumprimentos graves partirá da hipótese de danos imediatos ao Hospital e/ou pacientes, e ao respectivo serviço.

c) Caso ocorram outros descumprimentos contratuais relevantes, além dos especificamente estabelecidos, eventual multa a ser aplicada será computada no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

d) Qualquer descumprimento contratual poderá ser caracterizado como relevante.

e) Descumprimentos contratuais reincidentes, terão a multa aplicada em dobro.

f) As multas poderão ser aplicadas por dia de atraso, na hipótese de inércia na tomada de alguma providência necessária.

**Parágrafo Quinto** - A inexecução sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, as quais A CONTRATADA está ciente e concorda:

A) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

**Parágrafo Sexto** - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da contratada por eventuais perdas ou danos causados ao Instituto Práxis, sobretudo pelos danos materiais em virtude de contratação de serviços para compensar eventuais inércias ou descumprimentos da contratada. A multa por atraso pode ser somada a de inexecução, por serem fundamentadas em fatos geradores diversos.

**Parágrafo Sétimo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a defesa prévia do interesse.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO SUPORTE FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recurso financeiro de convênio celebrado com o Município de Parnaíba, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos do Auxílio Financeiro Emergencial da União Federal para esta finalidade específica.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Contrato Administrativo, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

a) Proposta de Preços datada de **xx/xx/2020**.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE e a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados.

**Parágrafo Segundo** - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, sem anuência da CONTRATANTE. Se esta for requerida, deverá ser demonstrado primeiramente o vínculo junto à subcontratada; de toda forma, na hipótese de anuência, não fica eximido o CONTRATADO de todas as responsabilidades ora assumidas.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de divergência entre as disposições do presente Contrato e proposta, prevalecerá aquela que for mais benéfica ao CONTRATANTE, sendo interpretados em conjunto para seu perfeito entendimento.

**Parágrafo Quarto** - O presente contrato será fiscalizado pelos funcionários \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, os quais ficarão incumbidos de seu acompanhamento, bem como de emitir eventuais notificações à contratante.

**Parágrafo Quinto** - Toda e qualquer tolerância quanto ao cumprimento por qualquer das partes, das alterações das disposições ora pactuadas, não significará novação ou alterações das disposições ora pactuadas, mas somente mera liberalidade.

**Parágrafo Sexto** - A prestação de serviços da CONTRATADA será feita de forma independente, portanto, as partes estabelecem e reconhecem que o presente Contrato e as relações oriundas deste não geram qualquer vínculo empregatício entre as partes contratantes ou entre empregados, prepostos e/ou colaboradores da CONTRATADA e CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo** - O foro competente para dirimir questões decorrentes deste Contrato é o da Comarca de Fortaleza/CE.



INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL  
CNPJ/MF N° 05.481.950/0002-80  
Rua Anísio de Abreu, São José, Parnaíba/PI  
CEP: 64.218-200 - Telefone: (85) 3322-4840  
Website: [www.ipraxis.org.br](http://www.ipraxis.org.br) - email: [comercial@ipraxis.org.br](mailto:comercial@ipraxis.org.br)

E por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Parnaíba - PI,, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

#### CONTRATANTE

---

**Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social**  
**CNPJ n° 05.481.950/0002-80**

#### CONTRATADA

---

**Razão Social**  
**CNPJ n° xxx**

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: